



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI Nº 423/70

Búmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com A Secretaria da Saúde Pública.

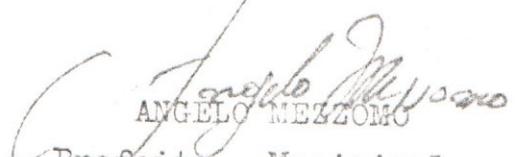
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a Secretaria da Saúde Pública do Paraná, para construção da UNIDADE SANITÁRIA.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
16 de maio de 1970.

Publique-se


ANGELO MEZZOMO
Prefeito Municipal


Francisco José Gugik
Secretário